PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453 – 1700 – Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 01
16/04/08
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 496, DE 4 DE ABRIL DE 2008

"ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 10 DE JULHO DE 2006 E AUTORIZA O MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE EFETUAR A DOAÇÃO DOS LOTES QUE MENCIONA À COPASA-MG".

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 449/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Município de Limeira do Oeste autorizado a receber em doação 100 (cem) lotes não edificados, que serão destinados à atender programas habitacionais, bem como a outros programas de interesse público, e ainda, para o desenvolvimento de outras atividades determinadas pelo Poder Executivo, mediante autorização legislativa, em um imóvel situado neste Município, no loteamento "Jardim Bela Vista" composto dos lotes de propriedade do Sr. Jovino Ferreira Filho, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 210, nesta cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº. 625.319.806-87, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-4.148.793 – SSP/MG, com 11 (onze) lotes da Quadra J10; 20 (vinte) lotes da Quadra J11; 16 (dezesseis) lotes da Quadra J12; 12 (doze) lotes da Quadra J13; 13 (treze) lotes da Quadra J14; 2 (dois) lotes da Quadra J15; 8 (oito) lotes da Quadra J18; 9 (nove) lotes da Quadra J19 e 9 (nove) lotes da Quadra J21, objeto da matrícula nº. R-1/19.901, devidamente registrada no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama, cuja descrição é constante do anexo I desta Lei.*

Parágrafo único. O Município poderá receber as escrituras públicas de doação dos lotes constantes do caput deste artigo, de uma só vez ou da forma que lhe for conveniente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COPASA/MG, os lotes 08 e 09 da Quadra J18 e os lotes 08 e 09 da Quadra J19, que serão destinados à construção de uma estação elevatória de esgoto.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da doação autorizada no *"caput"* deste artigo, inclusive a lavratura da escritura, recolhimento de tributos e respectivo registro da doação serão suportados pela COPASA/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 4 de abril de 2008.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal